



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memo: 00129/2018 - SAD

Soare/Pa, 18 de Junho de 2018.

Ao Excelentíssimo
CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito, tendo sido incumbida de adotar os trâmites legais para proceder a: Contratação de empresa para fretamento de aeronaves, passamos a expor o seguinte:

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Artigo 37:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

JUSTIFICATIVA.

A Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Táxi Aéreo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, para transporte de pacientes que precisam de tratamento urgente na capital por que o município não possui estrutura em seu hospital municipal para atender algumas especialidades médicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE - PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | cpl@soure.pa.gov.br



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

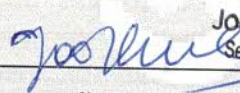
Deslocamento oficiais do Prefeito e gestores de fundos para a Capital (Belém) quando esta necessitar urgência, tendo em vista que o acesso à região das ilhas do Marajó é feita na sua maioria por lancha, balsa ou navio.

Considerando ainda, que a Administração contratará de forma racional e responsável os serviços, buscando o melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Outro ponto importante é a necessidade de ajustes na contratação, objetivando a redução de despesas. Todas essas ações estão alinhadas de forma a obter o melhor resultado com o menor gasto para a execução dos referidos.

Que seja autorizado e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para que seja realizado procedimento licitatório.

Segue anexo termo de referencia e cotação de preço realizado por esta secretaria para o objeto afim dessa licitação.


João Henrique da Silva
Sec. Municipal de Administração
Decreto 001/2017

Secretario Municipal de Administração